



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 101/2021

Altera a Lei Complementar nº 056, de 01 de agosto de 2017 e Lei Complementar nº 068, de 04 de julho de 2019 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 056, de 01 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

...

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo previsto no caput do art. 1º, exclusivamente, os servidores temporários e efetivos do grupo ocupacional de magistério da Secretaria Municipal de Educação. (NR) ”

...

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos e atribuições para ingresso nos cargos de que trata esta Lei:

I - GESTOR ESCOLAR

Requisitos: Licenciatura plena e experiência mínima de 03 (três) anos no exercício do magistério. (NR)

...

II - COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Requisitos: Licenciatura plena e experiência mínima de 03 (três) anos no exercício do magistério. (NR)

...

Art. 2º A Lei Complementar nº 068, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

...

Art. 8º ...

Parágrafo único. O Processo Seletivo para atuação nas unidades de ensino Municipais em Tempo Integral serão realizados conforme regulamentação específica conjunta da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação. (NR)



Art. 9º ...

I - GESTOR ESCOLAR

Requisitos: Licenciatura plena e experiência mínima de 03 (três) anos no exercício do magistério. (NR)

II – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Requisitos: Licenciatura plena e experiência mínima de 03 (três) anos no exercício do magistério. (NR)

III - COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Requisitos: Licenciatura plena ou experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no exercício de atividades administrativas. (NR)

IV – ARTICULADORES DE APRENDIZAGEM

Requisitos: Licenciatura plena e experiência mínima de 03 (três) anos no exercício do magistério. (NR) “

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 14 de junho de 2021.

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES

1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES

2º Secretário

(Autoria do Poder Executivo)